R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Procuradoria do Município – Ramais 245,246 e 247

Contrato nº 430/2017: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906 residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 193.246/2017, Pregão Presencial nº 009/2017, Ata de Registro de Preços nº 013/2017, válida até 31/07/18, e Memorando da Secretaria de Educação 485/2017,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 5302/2009 (que regulamenta o Registro de Preços) e o Decreto Municipal n. 4728/2005 (que institui a modalidade de Pregão Presencial), Decreto Municipal 5732/2011 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Empresa:

OLGAIR PEREIRA TALHAFERRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 94.019.486/0001-53, com sede na cidade de Itaqui/RS, sito à rua Visconde de Mauá n° 3426, bairro Chácara, CEP 97.650-000, telefone (55) 96240845, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Olgair Pereira Talhaferro, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 422.777.520-53 e portador do RG n° 9032839641.

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Batata inglesa branca, tamanho médio, boa qualidade, in natura, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas	400 kg	IN NATURA	**R$ 2,82**	**R$ 1.128,00**

	para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme cronograma				
02	CEBOLA, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	500 kg	IN NATURA	**R$ 2,85**	**R$ 1.425,00**
04	Mamão comum, in natura, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	100 kg	IN NATURA	**R$ 5,84**	**R$ 584,00**
05	MORANGA japonesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	500 kg	IN NATURA	**R$ 2,12**	**R$ 1.060,00**
06	Ovos de galinha, brancos (dúzia) embalados em caixa de papelão ou isopor, com dados de identificação e prazo de validade.	48 dúzia	NATUROVOS	**R$ 5,78**	**R$ 277,44**
07	Salsicha de frango, congelada, pacotes de	71,5 kg	PENA BRANCA	**R$ 7,99**	**R$ 571,28**

	3kg				
08	TOMATE paulista, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	600 kg	IN NATURA	**R$ 3,92**	**R$ 2.352,00**
				TOTAL	**R$ 7.397,73**

OBS.:

a- Os gêneros perecíveis deverão ser entregues pesados e embalados nas escolas durante a vigência da ata. A empresa responsável pela distribuição dos gêneros perecíveis, deverá transportar balança durante a entrega para conferência dos pesos. Os gêneros deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados, no caso da entrega da carne, salsicha e do frango deverá ser feita em caminhão frigorífico. As entregas devem ocorrer dentro do horário de expediente da SME e das escolas.

b- Os gêneros não perecíveis serão solicitados pela SME conforme a necessidade.

c- Os produtos adquiridos deverão ser entregues na SME no horário das 08:00 as 12:00. O prazo de entrega dos mesmos deverá ser de até cinco dias úteis após o empenho.

d- Os serviços do presente edital, deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal competente.

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestora – Sra. Isabel Rodrigues Morales, Fiscal - Sra. Paula Parise Piecha Morosi e Suplente, Sra. Elisandra Aranda Gavião.

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço de que trata o presente contrato, a importância de **R$ 7.397,73 (Sete mil trezecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).**

2.1. O pagamento será em até 30 dias da prestação do serviço, conforme laudo emitido pela secretaria competente, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá multa de 2%, juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, deverá ser acompanhada das declarações do anexo VII, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Manutenção Ensino Fundamental -MDE
Proj/ Ativ: 2047 - Merenda Escolar União
Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo
Recurso: PNAE Fundamental
Reduzido: 2907
Solicitação de Compras n° 153977.

4. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 006/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços nº **010/2017**, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 26 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito Municipal